PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. ..123.....DE..... DE ..... DE 2018.

"Cria novo cargo de provimento efetivo que especifica, integrante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de "Tesoureiro", padrão 11, com atribuições constantes do Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.717/1990.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ... de Setembro de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Realizar tarefas nas áreas de competência da tesouraria, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda.

b) Descrição Analítica: Receber e efetuar pagamentos diversos; movimentar fundos, efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; movimentar depósitos nas agências bancárias, bem como depósitos on-line; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques; assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher e conferir cheques bancários; assinar com o secretário da fazenda os cheques e documentos; efetuar pagamento a fornecedores, de diárias e de ressarcimentos, fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins da movimentação financeira; manter atualizado o saldo bancário; sugerir aplicação dos saldos existente; manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes; participar de reuniões coletivas quando solicitado, possuir conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Período normal de trabalho de 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: "***Cria novo cargo de provimento efetivo que especifica, integrante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações".***

Justifica-se o presente projeto, em virtude de orientações para criação do cargo de "Tesoureiro" como provimento efetivo, recomendado no Relatório Operacional 21 de 2017, no módulo contábil e no módulo administrativo, sendo de extrema importância nas atividades continuadas e de responsabilidade técnica permanente.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:	**Despesa Aumentada e ou Diminuída:**	**Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:**	**Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor:**	**1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**	**2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**
Cria o Cargo de "Tesoureiro", Padrão 11 como cargo efetivo para sanar a carência de cargo estável no quadro geral de servidores.		*A despesa cria 01 (um) Cargo de "Tesoureiro" vinculada a dotações orçamentárias próprias e vinculadas à Secretaria da Fazenda*	**2018**	**2019**	**2020**
Cumprir com determinações legais quanto a existência de cargo de provimento efetivo em atividades continuadas e de responsabilidade técnica permanente.	**Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto:**	**Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:**	**Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:**		
Cria Cargo Estatutário	**Vencimentos e Vantagens fixas**	4.074,42	26.853,67	89.519,09	95.334,83
01 Cargo Estatutário de "Tesoureiro", Padrão 11	**Encargos Patronais**	2.702,15			
TOTAL Impacto			**26.853,67**	**89.519,09**	**95.334,83**

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Setembro/2018.

A Projeção em 2018 é a partir de Outubro. Para 2019 e 2020 foi utilizado o mesmo percentual previsto de 2,76% de reposição salarial de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal